



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.582 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre condicionante para concessão de direito real de uso de bens públicos municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**


Art. 1º - Nos casos em que houver concessão de direito real de uso de bens públicos municipais, deverá ser condicionada dentre os requisitos legais, a contratação de no mínimo 01 Jovem Aprendiz por concessão.

Art. 2º - A exigência descrita no art. 1º será para as concessões futuras ou quando houver prorrogação do período das já existentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 20 de novembro de 2.020.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

<p>CERTIDÃO</p> <p>CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.582/2020</u></p> <p>foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJMG), no dia <u>20 / 11 / 2020</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.</p> <p><u>23/11/2020</u> </p>
--